



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

### ATA DA 559ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2021.

1 Ao vigésimo nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos,  
2 estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 – Bairro de  
3 Fátima; Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias- Presidente; Dra. Ana Paula Auriza de Lemos  
4 Silveira- Conselheira Secretária, Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa- Conselheira Suplente  
5 efetivada em razão da ausência justificada da Conselheira Tesoureira Dra. Rubênia Lauriza  
6 Pereira de Lima Vasconcelos; Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes- Conselheira Efetiva; Dr.  
7 Francisco Antônio da Cruz Mendonça- Conselheiro Efetivo; Sr. Alexsandro Batista de Alencar-  
8 Conselheiro Efetivo; Sra. Natalia Régia Farias da Silva- Conselheira Efetiva; Sr. Jailton Luiz  
9 Pereira do Nascimento - Conselheiro suplente efetivado em razão da ausência justificada do  
10 Conselheiro efetivo Sr. Valderi Pereira Tavares Neto; Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva-  
11 Conselheira Suplente efetivado em razão da ausência justificada da Conselheira Efetiva Dra.  
12 Isabelita de Luna Batista Rulim; e Dr. Leandro Rodrigues de Sena . Verificando a existência  
13 de quorum, a Presidente deu início a Ordem do Dia, conforme pauta. **Item 01.(...).** **Item 02.**  
14 **Processo Ético nº. 157/2019. Parecer Conclusivo nº. 052/2021. Conselheiro Relator: Dr.**  
15 **Jailton Luiz Pereira do Nascimento. Denunciante: Promotoria de Justiça da Comarca de**  
16 **Ipueiras. Denunciados: Dr. J. D. E.L. B e Sra. J. F. C. P. Assunto: Julgamento final do Processo**  
17 **Ético nº. 157/2019, que trata sobre negligência no atendimento e violência obstétrica. A**  
18 **Presidente informou que os denunciados irão participar do julgamento por videoconferencia,**  
19 **conforme Resolução COFEN nº. 644/2020. Logo após a Presidente autorizou a entra na sala**  
20 **de reunião, pela plataforma google meet, do Dr. J. D. E. L. B, Sra. J. F. C. P, e da Representante**  
21 **Legal de ambos Dra. R. M. A, iniciando a gravação. Ainda com a palavra a Presidente explanou**  
22 **que o rito do julgamento segue o que preceitua a Resolução COFEN nº. 370/2010, passando**  
23 **a palavra ao conselheiro relator que realizou a leitura do parecer, sem emissão do voto. Logo**  
24 **após foi concedido o tempo de dez minutos aos denunciados para sustentação oral em**  
25 **defesa própria. A Sra. J. F. C. P, iniciou a fala informando que a denunciante ao chegar na**  
26 **unidade de saúde foi atendida por médico. Ressaltou que realizou todos os cuidados da**  
27 **assistência de sua competência e que não houve negligência. Após a palavra foi passada ao**  
28 **Dr. J. D. E. L. B, que comunicou que o hospital onde os fatos ocorreram só tinha um**  
29 **enfermeiro e que por esse motivo não ficou com a paciente durante todo o momento de**  
30 **entrada e transferência, contudo a paciente teve toda a assistência necessária e que não**  
31 **entende o motivo de trata acusações. Ressaltou que a denunciante estava acompanhada**  
32 **em todos os momentos até a transferência. Ainda com a fala informou que não sabe se a**  
33 **requerente tem intenção de prejudicar a gestão. Comunicou que soube do estado de saúde**  
34 **da criança por profissionais do PSF que a paciente é acompanhada. Por fim se colocou a**  
35 **disposição para maiores esclarecimentos. A palavra foi passada a Representante Legal que**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

36 informou que os fatos narrados pela denunciante não condiz com a realidade dos fatos,  
37 comunicando que toda a documentação acostada aos autos comprova a existência de  
38 médico na unidade e a excelência na assistência prestada pela Enfermagem. Por fim, solicitou  
39 o arquivamento da denúncia e absolvição dos profissionais denunciados. A palavra retornou  
40 ao conselheiro relator que proferiu o voto que pugna pela aplicação da penalidade de  
41 censura pública em desfavor Dr. J. D. E. L. B e Sra. J. F. C. P, por infração aos artigos 45,61,62  
42 e 64 da Resolução COFEN n. 564/2017 e pela aplicação da penalidade de multa equivalente  
43 a dez vezes o valor da anuidade da categoria profissional à qual pertence o Dr. J. D. E. L B, e  
44 duas vezes o valor da anuidade da categoria profissional à qual pertence a Sra. J. F. C. P, em  
45 vigor no ato do pagamento, por infração aos artigos 61,62,64 e 87 da Resolução COFEN nº.  
46 564/2017. Aprovado por unanimidade. **Item 03.** Processo Ético nº. 033/2021. Parecer  
47 Conclusivo nº. 051/2021. Conselheiro Relator: Dr. Alexsandro Batista de Alencar.  
48 Denunciante: Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Cruz. Denunciada: Dra. A. S. P. R.  
49 Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº. 033/2021, que trata sobre exercício ilegal da  
50 medicina. A Presidente informou que a parte denunciada não compareceu ao julgamento,  
51 contudo o julgamento pode ocorrer, pois a denunciada foi convocada via edital publicado no  
52 Diário Oficial da União. A palavra foi passada ao conselheiro relator que realizou a leitura do  
53 parecer em pauta que pugna pelo arquivamento dos autos, considerando que houve a  
54 prescrição dos autos em decorrência do lapso temporal, bem como pela paralização do feito  
55 resultado da inércia da parte exequente. Aprovado por unanimidade. **Item 04.** Processo  
56 Administrativo nº. 294/2021. Parecer de Admissibilidade nº. 49/2021. Conselheiro Relator:  
57 Dr. Alexsandro Batista de Alencar. Denunciante: De Ofício. Denunciada: Dra. D. D. S. Assunto:  
58 Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre exercício da  
59 Enfermagem sem registro do conselho de classe. Aprovado por unanimidade o parecer em  
60 pauta que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da Dra. D. D. S, por suposta  
61 infração aos artigos 26, 32, 45, 62 e 66 da Resolução COFEN nº. 564/2017. **Item 05.** Processo  
62 Administrativo nº. 142/2021. Parecer de Admissibilidade nº. 50/2021. Conselheiro Relator:  
63 Dr. Alexsandro Batista de Alencar. Denunciante: D. C. L. Denunciada: Dra. T. O. S. Assunto:  
64 Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre possível conduta  
65 antiética. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pela abertura de  
66 processo ético em desfavor da Dra. T. O. S, por suposta infração aos artigos 24, 26, 45, 61 e  
67 70 da Resolução COFEN nº. 564/2017. **Item 06.** Processo Ético nº. 013/2021. Denunciados:  
68 Dr. M. J. V e Sra. M. J. S. Assunto: Para deliberação do Plenário aprovação do relatório da  
69 comissão de instrução do referido processo, o qual solicita a remissão de cópia dos autos à  
70 Procuradoria Jurídica, tendo em vista que a Sra. M. J. S, encontra-se com a inscrição  
71 cancelada no ato de fiscalização. Aprovado por unanimidade, devendo ser dado



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

72 prosseguimento ao Processo Ético nº. 013/2021 para apurar possível infração ética do  
73 enfermeiro Dr. M. J. V. **Item 07.** Processo Administrativo nº. 362/2021. Parecer da Câmara  
74 Técnica de Atenção à Saúde nº. 004/2021. Requerente: G. L. S. C. C. Assunto: Para  
75 homologação do Plenário parecer técnico sobre sondagem/cateterismo vesical intermitente  
76 no domicílio. Homologado por unanimidade. **Item 08.** Processo Administrativo nº. 411/2020.  
77 Parecer da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa nº. 006/2021. Requerente: E. R. F.  
78 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer técnico sobre o acompanhante realizar  
79 aspiração de traqueostomia e nutrição por sonda de gastrostomia dentro do ambiente da  
80 sala de hemodiálise. Aprovado por unanimidade. **Item 09.** Processo Administrativo nº.  
81 078/2021. Parecer da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa nº. 007/2021. Requerente: R.  
82 O. L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer técnico sobre a realização de  
83 procedimentos do enfermeiro especialista em Podiatria, Estomaterapia e Dermatologia para  
84 aplicação de anestesia local. Após leitura do parecer, a Presidente sugeriu o envio dos autos  
85 à Câmara Técnica de Legislação e Normas – CTLN do Conselho Federal de Enfermagem para  
86 deliberação. Aprovado, por unanimidade, o envio dos autos ao COFEN. **Item 10.** Processo  
87 Administrativo nº. 629/2020. Assunto: Para aprovação do Plenário relatório final do  
88 Chamamento Público nº. 01/2021, que tem como objeto aquisição de imóvel para abrigar a  
89 nova sede do COREN/CE. A Presidente realizou a leitura do parecer que indica que três das  
90 quatro propostas apresentadas superaram a disponibilidade financeira e orçamentária deste  
91 Regional e do Conselho Federal de Enfermagem, haja vista a contribuição do COFEN TER SE  
92 estabelecido em R\$ 16.413.978,68 (dezesseis milhões E quatrocentos e treze mil noventa e  
93 setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo que uma das propostas apresentadas  
94 possui o requisito orçamentário e financeiro perfazendo o valor de R\$ 12.600.000,00 (doze  
95 mil e seiscentos mil reais), contudo existem restrições sobre o imóvel apontadas na análise  
96 documental que impedem a aquisição imediata deste. Entretanto os vícios documentais são  
97 sanáveis, além do que o imóvel possui características perfeitas que atendem as necessidades  
98 da Administração. Após discussão, o Plenário deliberou, por unanimidade, pelo aceite da  
99 proposta da empresa Boulevard Empreendimentos Imobiliários LTDA, que oferece maior  
100 vantajosidade a este Conselho. **Item 11.** Processo Administrativo nº. 322/2021. Assunto: Para  
101 aprovação do Plenário abertura de processo administrativo para desfazimento de  
102 equipamentos tecnológicos defeituosos do COREN/CE. Aprovado, por unanimidade, a  
103 abertura do referido processo e a nomeação do Assessor Jurídico Pedro Henrique Rodrigues  
104 Oliveira, do Técnico em Informática Lauro Fernandes Carvalho e do Auxiliar Administrativo  
105 Núbio Alves Ferreira para a comissão de desfazimento. **Item 12.** Processo Administrativo nº.  
106 360/2021. Assunto: Para conhecimento e deliberação do Plenário. A Presidente informou aos  
107 presentes que um lote contendo vinte e seis Carteiras de Identidade Profissional – CIP foi



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

108 encaminhado de maneira errônea para os destinatários, ou seja, todas foram encaminhadas  
109 para o profissional errado, sendo necessário instauração de sindicância para apurar o fato  
110 ocorrido. Aprovado por unanimidade, sendo indicado para para a comissão sindicante os  
111 servidores Eliane Pereira Lima Espindila, Ramon Franca de Alencar e Paula Hérica Veríssimo  
112 Batista Mourão, após emissão de parecer jurídico. **Item 13.** Processo Administrativo nº.  
113 089/2021. Assunto: Para conhecimento e deliberação do Plenário análise da Assessora  
114 Contábil do impacto orçamentário para os três próximos anos em virtude de eventual  
115 retorno para o Regime Celetista. A Presidente explanou que o assunto em pauta já foi  
116 objetivo de análise do Plenário, em sua 553ª Reunião Ordinária, tendo retornado após o  
117 cumprimento das determinações, devendo ser autorizado ou não o ingresso de ação pela  
118 Procuradoria Jurídica junto ao órgão competente para retorno ao Regime Celetista. Após  
119 deliberação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o ingresso de ação jurídica para possível  
120 retorno ao Regime Celetista. **Item 14.** Protocolo nº. 1806/2021. Requerente: Juliana Ramos  
121 de Medeiros. Assunto: Para aprovação do Plenário antecipação das férias da servidora Juliana  
122 Ramos de Medeiros, previstas para novembro de 2021, tendo a requerente solicitado  
123 mudança para outubro de 2021, por motivo de ordem pessoal. Aprovado por unanimidade.  
124 **Item 15.** Ofício Circular COFEN nº. 126/2021. Assunto: Para indicação do Plenário profissional  
125 que tenha contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da Enfermagem Brasileira  
126 para ser agraciado com o Prêmio Anna Nery. A Presidente indicou o Enfermeiro Sandro  
127 Richelly Viana Brasileiro, COREN/CE nº. 124027-ENF, falecido em decorrência da COVID-19,  
128 como reconhecimento técnico e humano. O indicado atuava na Unidade de Pronto  
129 Atendimento (UPA) do Canindezinho, em Fortaleza, e deixou um legado de excelência na  
130 assistência de Enfermagem, tendo se dedicado do enfrentamento esse vírus no Estado.  
131 Aprovado por unanimidade. **Item 16.** Ofício Circular COFEN nº. 134/2021. Assunto: Para  
132 designação do Plenário os representantes do COREN/CE para o 23º Congresso Brasileiro dos  
133 Conselhos de Enfermagem-CBCENF, que acontecerá no dias 27 a 30 de setembro do corrente  
134 ano, na cidade de Florianópolis-SC. A Presidente apresentou aos demais conselheiros os  
135 valores das passagens e das diárias, elencando a necessidade de contenção de despesas e o  
136 momento de pandemia vivenciado. Após discussão, o Plenário aprovou a participação  
137 presencial da Presidente do COREN/CE, Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, assim como,  
138 a participação do Assessor de Comunicação José Leandro Queiroz da Silva, e da Assessora  
139 Executiva e responsável pelos eventos, Sra. Paula Hérica Veríssimo Batista Mourão **Item 17.**  
140 Processo Administrativo n. 342/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário termo de parceria  
141 a ser firmado entre o COREN/CE e a Instituição de Desenvolvimento Educacional – Faculdade  
142 IDE. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a servidora  
143 Paula Hérica Veríssimo para as devidas providências. **Item 18.** Processo Administrativo n.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

144 326/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário termo de parceria a ser firmado entre o  
145 COREN/CE e a empresa Odonto Prime S/S LTDA. Aprovado por unanimidade, devendo o  
146 processo em pauta ser encaminhado a servidora Paula Hérica Verísismo para as devidas  
147 providências. **Item 19.** Decisão COREN/CE nº. 363/2021. Assunto: Para homologação do  
148 Plenário a inscrição de profissionais junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.  
149 Homologado por unanimidade. **Item 20.** Ofício D.P.E nº. 135/2021. Assunto: Para  
150 homologação do Plenário Ata de designação dos membros da Comissão de Ética do Hospital  
151 São Carlos. Homologado por unanimidade. **Item 21.** Processo Ético nº. 017/2021.  
152 Denunciante: Sra. L. M. S. Denunciada: Dra. J. N. B. C. Assunto: Para homologação do Plenário  
153 termo de conciliação. Homologado por unanimidade. **Item 22.** Processo Administrativo nº.  
154 247/2021. Parecer Jurídico nº. 310/2021. Interessado: D&L Serviços de Apoio Administrativo  
155 LTDA. Assunto: Para aprovação do Plenário repactuação do Contrato nº. 10/2020. Aprovado  
156 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do requerimento da  
157 contratada para realizar a repactuação dos valores contratuais, no relativo à categoria de  
158 técnico de segurança da informação, devendo o processo em pauta ser encaminhado para à  
159 Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 23.** Processo Administrativo nº.  
160 143/2021. Parecer Jurídico nº. 305/2021. Interessado: D&L Serviços de Apoio Administrativo  
161 LTDA. Assunto: Para aprovação do Plenário repactuação do Contrato nº. 10/2020. Aprovado  
162 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do requerimento da  
163 contratada para realizar a repactuação dos valores contratuais, no relativo à categoria de  
164 motorista e demais categorias de Asseio e Conservação, devendo o processo em pauta ser  
165 encaminhado para à Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 24.** Processo  
166 Administrativo nº. 366/2021. Despacho Jurídico nº. 250/2021. Interessado: Expresso  
167 Distribuidora EIRELLI-EPP. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata  
168 sobre realinhamento de preços. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna  
169 que o pedido de realinhamento de preços apresentado pela contratada é genérico, não  
170 acompanhado de qualquer documentação comprobatória e caso não se confirme o não  
171 fornecimento dos itens, deve ser instaurado o processo administrativo para aplicação da  
172 penalidade pertinente. **Item 25.** Processo Administrativo nº. 325/2021. Assunto: Para  
173 homologação do Plenário prorrogação do Contrato nº. 30/2018, firmado entre o COREN/CE  
174 e a empresa Fortes Tecnologia em Sistemas LTDA. Homologado por unanimidade, devendo  
175 o processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para  
176 providências. **Item 26.** Processo Administrativo nº. 350/2021. Assunto: Para homologação do  
177 Plenário prorrogação do Contrato nº. 027/2019, firmado entre o COREN/CE e a empresa  
178 Hostweb Data Center e Serviços EIRELI. Homologado por unanimidade, devendo o processo  
179 em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 27.**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

180 Processo Administrativo nº. 373/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do  
181 Contrato nº. 028/2020, firmado entre o COREN/CE e a empresa Decolando Turismo e  
182 Representações. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser  
183 encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 28.** Processo  
184 Administrativo nº. 353/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do contrato  
185 nº. 30/2019, firmado entre o COREN/CE e a empresa LUCRAFE Comércio e Serviços EIRELI.  
186 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a Comissão  
187 Permanente de Licitação para providências. **Item 29.** Processo Administrativo nº. 348/2021.  
188 Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do Contrato nº. 034/2018, firmado entre  
189 o COREN/CE e o Serviço de Telecomunicações LTDA- SOBRALNET. Aprovado por  
190 unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de  
191 Licitação para providências. **Item 30.** Processo Administrativo nº. 347/2021. Assunto: Para  
192 aprovação do Plenário prorrogação do Contrato Nº. 019/2018, firmado entre o COREN/CE e  
193 o Serviço Autonomo de água e Esgoto de Sobral- SAAE. Aprovado por unanimidade, devendo  
194 o processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para  
195 providências. **Item 31.** Processo Administrativo nº. 357/2021. Assunto: Para aprovação do  
196 Plenário prorrogação do contrato firmado entre o COREN/CE e a Companhia Energética do  
197 Ceará- COELCE. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado  
198 a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 32.** Processo Administrativo nº.  
199 352/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do Contrato nº. 26/2020,  
200 firmado entre o COREN/CE e a empresa OPENS Tecnologia LTDA. Aprovado por unanimidade,  
201 devendo o processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para  
202 providências. **Item 33.** Processo Administrativo nº. 351/2021. Assunto: Para aprovação do  
203 Plenário prorrogação do Contrato nº. 31/2019, firmado entre o COREN/CE e a empresa  
204 NOVETTI Locação e Serviços para Escritório LTDA. Aprovado por unanimidade, devendo o  
205 processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências.  
206 **Item 34.** Processo Administrativo nº. 573/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário o  
207 arquivamento do Processo Administrativo nº. 573/2020, que trata sobre a contratação de  
208 empresa para aplicação de película fumê nas vidraças da Subseção Cariri, considerando a  
209 dificuldade em obter as documentações das empresas para o andamento do processo e que  
210 o menor valor apresentado foi de R\$ 527,00 ( quinhentos e vinte e sete reais), podendo ser  
211 pago pelo Suprimento de Fundos. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta  
212 ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 35.** Processo  
213 Administrativo nº. 251/2021. Parecer Jurídico nº. 273/2021. Assunto: Para homologação do  
214 Plenário parecer jurídico que trata sobre alteração dos requisitos, funções e do vencimento  
215 base dos cargos comissionados de Ouvidor e Assessor Técnico. A Presidente informou aos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

216 presentes que solicitou análise do impacto financeiro e orçamentário para a alteração salarial  
217 dos cargos em pauta, de acordo com a proposta orçamentária de 2021, considerando que  
218 há, na mudança suscitada, um considerável aumento nas atribuições e no nível de  
219 complexidade das funções exercidas pelo Ouvidor e Assessor Técnico. Destacou também que  
220 as referidas alterações guardam simetria salarial com os cargos de assessoria de nível de  
221 formação superior equivalentes. Após as informações fornecidas pelos setores de  
222 Contabilidade e Controladoria, os autos foram remetidos a Procuradoria Jurídica que emitiu  
223 parecer favorável a alteração do vencimento base dos cargos em pauta, bem como dos  
224 requisitos e funções a eles inerentes. Homologado por unanimidade. **Item 36.** Processo  
225 Administrativo nº. 327/2021. Parecer Jurídico nº. 299/2021. Requerente: A. A. C. A. Assunto:  
226 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição integral de anuidade  
227 2021. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
228 súplica, no sentido de restituir o valor de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta  
229 centavos) a requerente. **Item 37.** Processo Administrativo nº. 339/2021. Parecer Jurídico nº.  
230 306/2021. Requerente: J. P. C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata  
231 sobre exclusão de crédito tributário. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que  
232 pugna pelo deferimento parcial do pleito, no sentido de conceder a exclusão tão somente as  
233 anuidades dos anos de 2010 a 2015, ante a incidência do instituto de decadência a recair  
234 sobre elas, nos termos do art. 173, do CTN. Quanto as anuidades dos anos de 2016 a 2020,  
235 indefere-se o pleito, considerando a possibilidade e a legitimidade da cobrança. **Item 38.**  
236 Processo Administrativo nº. 323/2021. Parecer Jurídico nº. 300/2021. Requerente: F. S. S.  
237 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de  
238 anuidade, taxa de expedição da carteira profissional e de valores atinentes aos serviços de  
239 inscrição de pessoa física. Aprovado, por unanimidade, o parecer jurídico em pauta que  
240 pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018  
241 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos elencados no parecer, devendo a requerente ser  
242 ressarcida no valor de R\$ 270,16 ( duzentos e setenta reais e dezesseis centavos). **Item 39.**  
243 Processo Administrativo nº. 337/2021. Parecer Jurídico nº. 302/2021. Requerente: V. A. G.  
244 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição de  
245 anuidade, taxa de expedição da carteira profissional e de valores atinentes aos serviços de  
246 inscrição de pessoa física. Aprovado, por unanimidade, o parecer jurídico em pauta que  
247 pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018  
248 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos elencados no parecer, devendo a requerente ser  
249 ressarcida no valor de R\$ 252,82 ( duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois  
250 centavos). **Item 40.** Processo Administrativo nº. 314/2021. Parecer Jurídico nº. 304/2021.  
251 Requerente: Francisca Gislane Rocha Lima, COREN/CE nº. 259005-AE. Assunto: Para



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

252 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre remissão de anuidades pretéritas e  
 253 isenção de anuidade vigente. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo  
 254 deferimento parcial do pleito, no sentido de deferir a extinção do crédito tributário,  
 255 exclusivamente pela prescrição, no tocante a anuidade dos anos 2010 e 2011, nos termos  
 256 dos artigos 142, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais  
 257 aplicáveis; e de indeferir a isenção da anuidade dos anos 2012 a 2020, considerando que com  
 258 o advento da Lei nº. 12.514/2011, a cobrança de anuidades independe do exercício  
 259 profissional e em virtude da não comprovação do cancelamento de inscrição em data  
 260 anterior a 23/06/2021. **Item 41.** Processo Administrativo nº. 281/2021. Parecer Jurídico nº.  
 261 297/2021. Requerente: G.K.A C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que  
 262 trata sobre suspensão da inscrição. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que  
 263 pugna pelo indeferimento da súplica, considerando o art. 32, §2, da Resolução COFEN nº.  
 264 560/2017 exige, para obtenção da suspensão de inscrição, a regularidade das obrigações  
 265 pecuniárias perante a Autarquia e sendo devida a anuidade do ano 2021. **Item 42.** Processo  
 266 Administrativo nº. 316/2021. Parecer Jurídico nº. 298/2021. Requerente: M. M. A. M.  
 267 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre remissão de anuidades  
 268 pretéritas e isenção de anuidade vigente. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta  
 269 que pugna pelo deferimento da súplica, no sentido de deferir a extinção do crédito tributário,  
 270 exclusivamente pela decadência, no tocante a anuidade do ano de 2012, nos termos dos  
 271 artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais  
 272 aplicáveis, e no sentido de deferir a isenção da anuidade do ano 2021, bem como a remissão  
 273 das anuidades dos anos 2013 a 2020, considerando a comprovação da concessão da  
 274 aposentadoria por invalidez, a partir do ano de 2013, que teve por fundamento o art. 40,  
 275 §1º, I, da CF/88 c/c art.6-A, da EC nº.41/2003 c/c arts 152, parágrafo único, e 156 da Lei  
 276 estadual nº.9.826/1974 com redação dada pela Lei nº.13.578/2005. **Item 43.** Processo  
 277 Administrativo nº.370/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário cancelamento da inscrição  
 278 da profissional I. C. S. M, por óbito e, a isenção das anuidades em aberto. Aprovado por  
 279 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para providências. **Item 44.**  
 280 Despacho Jurídico nº.247/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário cancelamento da  
 281 inscrição da profissional I. F. P, por óbito e, a isenção das anuidades em aberto. Aprovado por  
 282 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para providências. **Item 45.**  
 283 Despacho Jurídico nº.248/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário cancelamento da  
 284 inscrição da profissional I. B. O. P, por óbito e, a isenção das anuidades em aberto. Aprovado  
 285 por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para providências. **Item 46.**  
 286 Despacho Coordenação de Atendimento nº.013/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário  
 287 cancelamento da inscrição da profissional G. M. C. P, por óbito e, a isenção das anuidades em





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

288 aberto. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para  
289 providências. **Item 47.** Despacho jurídico nº.214/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário  
290 cancelamento da inscrição da profissional A. M. O, por óbito e, a isenção das anuidades em  
291 aberto. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para  
292 providências. **Item 48.** Despacho jurídico nº.245/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário  
293 cancelamento da inscrição da profissional F. C. C. N, por óbito e, a isenção das anuidades em  
294 aberto. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para  
295 providências. **Item 49.** Processo Administrativo nº. 356/2021. Parecer Jurídico nº. 309/2021.  
296 Requerente: M. S. M. R. D. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata  
297 sobre extinção de crédito tributário referente as anuidades dos anos de 2010 a 2015.  
298 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,  
299 referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos  
300 2010 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e  
301 demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 50.** Processo Administrativo nº. 307/2021. Parecer  
302 Jurídico nº. 281/2021. Requerente: S. M. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
303 jurídico que trata sobre restituição integral de anuidade 2021. Aprovado, por unanimidade,  
304 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, no sentido de restituir o valor  
305 de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos) a requerente. **Item 51.** Processo  
306 Administrativo nº. 329/2021. Parecer Jurídico nº. 303/2021. Requerente: G. M. C. B. B.  
307 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição integral de  
308 anuidade 2021. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo  
309 deferimento da súplica, no sentido de restituir o valor de R\$ 160,54 (cento e sessenta reais e  
310 cinquenta e quatro centavos) a requerente. **Item 52.** Processo Administrativo nº. 359/2021.  
311 Parecer Jurídico nº. 324/2021. Requerente: M. A. O. P. Assunto: Para aprovação do Plenário  
312 parecer jurídico que trata sobre remissão de anuidades pretéritas e isenção de anuidade  
313 vigente. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo deferimento  
314 parcial do pleito, no sentido da extinção do crédito tributário, exclusivamente pela  
315 decadência, no tocante a anuidade dos anos 2010 e 2011, nos termos dos artigos 142, 156, V  
316 e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis, e indeferir a  
317 isenção da anuidade 2021, bem como da remissão das anuidades dos anos 2016 a 2020,  
318 considerando que com o advento da Lei nº. 12.514/2011, a cobrança de anuidades  
319 independe do exercício profissional. **Item 53.** Processo Administrativo nº. 363/2021. Parecer  
320 Jurídico nº. 334/2021. Requerente: T. N. O. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
321 jurídico que trata sobre extinção do crédito tributário referente as anuidades dos anos 2010  
322 a 2012. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do  
323 pleito, no sentido de excluir as anuidades dos anos 2010 e 2011, da seguinte forma: a.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

324 Quanto as anuidades dos anos 2010 a 2011, opina-se pela exclusão ante a incidência do  
325 instituto da prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. B. Quanto anuidade do ano 2012,  
326 opina-se pela a exclusão ante a incidência do intituto da decadencia, nos termos do art.173.  
327 do CTN. **Item 54.** Processo Administrativo nº. 354/2021. Parecer Jurídico nº. 337/2021.  
328 Requerente: C. J. F. G. V. Assunto: Para aprovação do Plenário remissão de anuidades  
329 pretéritas e isenção de anuidade vigente. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta  
330 que pugna pelo indeferimento da súplica considerando a inexistência de documentos que  
331 comprovem o não exercício da profissão. **Item 55.** Processo Administrativo nº. 324/2021.  
332 Parecer Jurídico nº. 324/2021. Requerente: S. C. N. Assunto: Para aprovação do Plenário  
333 isenção de anuidades do ano em exercicio e remissão de anuidades pretéritas. Aprovado por  
334 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, no sentido de  
335 deferir a isenção do crédito tributário referente a anuidade 2021 e a remissão do crédito  
336 tributário referente as anuidadses dos anos 2019 e 2020 na categoria de enfermeira, bem  
337 como a remissão da anuidade 2019 na categoria de técnico de enfermagem, considerndo  
338 a comprovação da doença mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da  
339 união, dos estados, do DF e dos municipios, estando a doença inserida nos termos da Lei  
340 nº.7713, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela lei  
341 nº.11.052/2004, com fundamento na Resolução Cofen nº.396/2011 e Resolução Cofen  
342 nº.434/2012 (alterada pela Resolução nº.492/2015). **Item 56.** Processo Administrativo nº.  
343 102/2021. Parecer Jurídico nº. 316/2021. Requerente: Unidade de Pronto Atendimento UPA  
344 pacatuba Porte I. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
345 isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o  
346 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus  
347 incisos e 7º, parágrafo único, da Resolução COFEN nº 509/2016, devendo os autos do  
348 processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 57.**  
349 Processo Administrativo nº. 091/2021. Parecer Jurídico nº. 315/2021. Requerente: Hospital  
350 Municipal de Tururu- Dr. Waldemar de Alcântara. Assunto: Para aprovação do Plenário  
351 parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica.  
352 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,  
353 devendo os autos do processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para  
354 providências. **Item 58.** Processo Administrativo nº. 096/2021. Parecer Jurídico nº. 326/2021.  
355 Requerente: Hospital Infantil de Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
356 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado  
357 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do  
358 artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos  
359 do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

360 **59.** Processo Administrativo nº. 089/2021. Parecer Jurídico nº. 320/2021. Requerente:  
361 Hospital Municipal de Frecheirinha-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico  
362 que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por  
363 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do  
364 artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos  
365 do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item**  
366 **60.** Processo Administrativo nº. 088/2021. Parecer Jurídico nº. 319/2021. Requerente:  
367 Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, em Irauçuba/CE. Assunto: Para aprovação  
368 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade  
369 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
370 súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº  
371 509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao Departamento de  
372 Fiscalização para providências. **Item 61.** Processo Administrativo nº. 098/2021. Parecer  
373 Jurídico nº. 328/2021. Requerente: Unidade de Pronto Atendimento UPA - Jaguaribe/CE.  
374 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
375 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
376 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo  
377 único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao  
378 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 62.** Processo Administrativo nº.  
379 097/2021. Parecer Jurídico nº. 327/2021. Requerente: Instituição Espirita Nosso Lar em  
380 Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção  
381 da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em  
382 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º,  
383 parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos do processo serem  
384 encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 63.** Processo  
385 Administrativo nº. 107/2021. Parecer Jurídico nº. 325/2021. Requerente: Hospital Distrital  
386 Maria José Barroso de Oliveira – Frotinha da Parangaba em Fortaleza/CE. Assunto: Para  
387 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de  
388 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
389 deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da  
390 resolução de nº 509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao  
391 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 64.** Processo Administrativo nº.  
392 095/2021. Parecer Jurídico nº. 323/2021. Requerente: Hospital Distrital Gonzaga Mota –  
393 Gonzaguinha da Barra do Ceará em Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário  
394 parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica.  
395 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

396 termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 509/2016,  
397 devendo os autos do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para  
398 providências. **Item 65.** Processo Administrativo nº. 104/2021. Parecer Jurídico nº. 331/2021.  
399 Requerente: Hospital e Maternidade Santa Terezinha- Caucaia/CE. Assunto: Para aprovação  
400 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade  
401 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
402 súplica, devendo os autos do processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização  
403 para providências. **Item 66.** Processo Administrativo nº. 105/2021. Parecer Jurídico nº.  
404 332/2021. Requerente: Hospital e Maternidade Regional Vale do Curu- Pentecoste/CE.  
405 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
406 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
407 pugna pelo deferimento da súplica, devendo os autos do processo ser encaminhado ao  
408 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 67.** Processo Administrativo nº.  
409 106/2021. Parecer Jurídico nº. 333/2021. Requerente: Hospital e Maternidade São Francisco  
410 de Assis- Crato/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
411 isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o  
412 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo os autos do processo ser  
413 encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 68.** Processo  
414 Administrativo nº. 108/2021. Parecer Jurídico nº. 318/2021. Requerente: Unidade de Pronto  
415 Atendimento de Aracati/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata  
416 sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade  
417 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo os autos do processo  
418 ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 69.** Processo  
419 Administrativo nº. 109/2021. Parecer Jurídico nº. 317/2021. Requerente: Hospital e  
420 Maternidade Nossa Sra. Das Graças. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico  
421 que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por  
422 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo os autos  
423 do processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 70.**  
424 Processo Administrativo nº. 100/2021. Parecer Jurídico nº. 330/2021. Requerente: Unidade  
425 de Pronto Atendimento UPA de Russas/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
426 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado  
427 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do  
428 artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos  
429 do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item**  
430 **71.** Processo Administrativo nº. 099/2021. Parecer Jurídico nº. 329/2021. Requerente: CAPS  
431 Geral Sr III, em Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

432 sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade  
433 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus  
434 incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos do processo  
435 serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 72.** Processo  
436 Administrativo nº. 090/2021. Parecer Jurídico nº. 321/2021. Requerente: Hospital do  
437 Coração de Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
438 isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o  
439 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus  
440 incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos do processo  
441 serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 73.** Processo  
442 Administrativo nº. 094/2021. Parecer Jurídico nº. 322/2021. Requerente: Consórcio Público  
443 de Saúde da Microrregião de Quixadá/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
444 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado  
445 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do  
446 artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos  
447 do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item**  
448 **74.** Processo Administrativo nº. 114/2021. Parecer Jurídico nº. 343/2021. Requerente:  
449 Unidade de Pronto Atendimento Sobral-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
450 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado  
451 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do  
452 artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos  
453 do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item**  
454 **75.** Processo Administrativo nº. 113/2021. Parecer Jurídico nº. 342/2021. Requerente:  
455 Centro de Saúde da família Francisco Pedro Firmino – Sobral-CE. Assunto: Para aprovação do  
456 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade  
457 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
458 súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº  
459 509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao Departamento de  
460 Fiscalização para providências. **Item 76.** Processo Administrativo nº. 112/2021. Parecer  
461 Jurídico nº. 341/2021. Requerente: Unidade de Pronto Atendimento Francisco Claudio  
462 Gomes – Camocim/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
463 isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o  
464 parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, perante a falta de comprovação  
465 do vínculo empregatício existente entre a instituição e o enfermeiro responsável técnico, nos  
466 termos na alínea b, paragrafo unico do art.5º e 7º, paragrafo unico, da Resolução Cofen  
467 nº.5092016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao Departamento de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

468 Fiscalização para providências. **Item 77.** Processo Administrativo nº. 111/2021. Parecer  
469 Jurídico nº. 340/2021. Requerente: Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes –  
470 Itapaje/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da  
471 taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em  
472 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º,  
473 paragrafo unico, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo os autos do processo serem  
474 encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 78.** Processo  
475 Administrativo nº. 110/2021. Parecer Jurídico nº. 339/2021. Requerente: Centro de Saúde  
476 da Família Luciano Odeotado – Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
477 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado  
478 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do  
479 artigo 6º e sus incisos e 7º, paragrafo unico, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo os  
480 autos do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências.  
481 **Item 79.** Processo Administrativo nº. 115/2021. Parecer Jurídico nº. 344/2021. Requerente:  
482 Hospital Geral Luiza Alcantara e Silva – São Gonçalo do Amarante. Assunto: Para aprovação  
483 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade  
484 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
485 súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º, paragrafo unico, da Resolução Cofen  
486 nº.509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao Departamento de  
487 Fiscalização para providências. **Item 80.** Processo Administrativo nº. 379/2021. Assunto: Para  
488 aprovação do Plenário prorrogação do Contrato nº. 018/2021, firmado entre o COREN/CE e  
489 a empresa SOMAR Soluções e Serviços EIRELLI. Aprovado por unanimidade, devendo o  
490 processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências.  
491 **Item 81.** Processo Administrativo nº. 380/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário  
492 prorrogação dos Contratos nº. 40/2019 e 41/2019, firmado entre o COREN/CE e a empresa  
493 Locobrás Segurança de Valores LTDA. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em  
494 pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 82.**  
495 Processo Administrativo nº. 381/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do  
496 Contrato nº. 31/020, firmado entre o COREN/CE e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará.  
497 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a Comissão  
498 Permanente de Licitação para providências. **Item 83.** Processo Administrativo nº. 375/2021.  
499 Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de empresa para fornecimento de gás de  
500 cozinha para a sede do COREN/CE. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em  
501 pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 84.**  
502 Processo Administrativo nº. 374/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de  
503 empresa para fornecimento de água mineral para a Subseção Noroeste do COREN/CE.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

504 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a Comissão  
505 Permanente de Licitação para providências. **Item 85.** Processo Administrativo nº. 377/2021.  
506 Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de empresa para fornecimento de água  
507 mineral para a sede do COREN/CE. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em  
508 pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 86.**  
509 Processo Administrativo nº. 378/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do  
510 Contrato nº. 30/2020, firmado entre o COREN/CE e a empresa Porto Seguro Companhia de  
511 Seguros Gerais. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado  
512 a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 87.** Processo Administrativo nº.  
513 292/2021. Parecer de Admissibilidade nº. 053/2021. Conselheira Relatora: Dra. Kylvia Régia  
514 Silva Diógenes. Denunciante: Sr. T. R. R. Denuncianda: Sra. C. G. L. Assunto: Para aprovação  
515 do Plenário parecer que trata sobre possível infração ética. A palavra foi passada a  
516 conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pelo arquivamento da  
517 denúncia, haja vista que não houve o preenchimento legal das condições de admissibilidade.  
518 Aprovado por unanimidade. **Item 88.** Processo Administrativo nº. 318/2021. Assunto: Para  
519 aprovação do Plenário relatório da comissão de desfazimento de bens. A Presidente realizou  
520 a leitura do referido relatório que denominou o carro Iveco/Daily M, Trailer, CM, ano de  
521 2010/2011, placa NUS 6627, pertencente a frota do COREN/CE, como inservível e classificado  
522 como sendo ocioso em detrimento do inciso I do art. 3º do Decreto n. 9.373/2018. Aprovado  
523 por unanimidade, devendo ser iniciado o processo para desfazimento do veículo acima  
524 descrito. **Item 89.** Processo Administrativo nº. 055/2021. Parecer de Admissibilidade nº.  
525 054/2021. Conselheiro Relator: Dr. Alexsandro Batista de Alencar. Denunciante: Sr. F.R. N.  
526 Denunciandos: Dr. F. A. S, Dra. E. P. S. P, Dr. A. M. M, Sr. M. M. C, Sr. T. C. A, Sr. A.F.L, e Sra.  
527 D. S. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre  
528 possível conduta antiética. A palavra foi passada ao conselheiro relator que realizou a leitura  
529 do parecer que pugna pelo arquivamento dos autos, haja vista que não há indícios de falta  
530 de conduta ética dos denunciandos. Aprovado por unanimidade. **Item 90.** Processo  
531 Administrativo nº. 382/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do Contrato  
532 nº. 29/2020, firmado entre o COREN/CE e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros  
533 Gerais. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a  
534 Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 91.** Processo Administrativo nº.  
535 340/2021. Parecer de Admissibilidade nº. 055/2021. Conselheiro Relator: Dr. Leandro  
536 Rodrigue de Sena. Denunciante: H. G. F. Denunciandos: Dra. R. M. V, Dra. I. M. S. S, Dra. M. S.  
537 M. D.G e Sra. A. B. P. M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que  
538 trata sobre suposta irregularidades no procedimento da passagem de sonda nasoesférica. A  
539 palavra foi passada ao conselheiro relator que realizou a leitura do parecer que pugna pela



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

540 abertura de processo éticos em desfavor da Dra. R. M. V, F, Dra. I. M. S. S, Dra. M. S. M. D. G,  
541 e Sra. A. B. P. M, por possível infração aos artigos 24 e 45 da Resolução COFEN nº. 564/2017.  
542 Aprovado por unanimidade. **Item 92.** Processo Administrativo nº. 168/2021. Parecer Jurídico  
543 nº. 156/2021. Requerente: D. L. S. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico  
544 que trata sobre restituição integral de anuidade 2021 no menor nível de formação. Aprovado,  
545 por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pleito, no sentido  
546 de indeferir a restituição da anuidade 2021 paga da categoria de menor nível de formação  
547 pelos seguintes motivos: a. Liminarmente, por descumprimento dos termos constantes nos  
548 arts. 2º e 3º, da Resolução Cofen nº.586/2018 c/c art.165, do CTN c/c art.373, do NCPC c/c  
549 art. 2º, da Decisão Coren-CE nº.099/2020, homologada pela Decisão Cofen nº.0101/2020,  
550 ante a ausência de juntada tanto os comprovantes originais do recolhimento que originaram  
551 os pagamentos (boleto de anuidade de ambas as categorias) como cópia do comprovante de  
552 pagamento da anuidade 2021 da categoria de técnico de enfermagem. B. No mérito, nos  
553 termos do art. 3º, da Resolução do Cofen 586/2018 c/c arts. 1º, 2º e 3º, da Res.Cofen  
554 nº.614/2020 e art.165/2020 e art.165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, ante a  
555 existência do pagamento da anuidade 2021 ter se constituído como condição essencial para  
556 realização do procedimento de conciliação efetivado através do termo de acordo e  
557 parcelamento para regularização de débitos referente as anuidades com confissão e  
558 reconhecimento de dívida por cartão de crédito/débito decorrente da resolução cofen  
559 nº.614/2019, fato este que sujeitou o profissional a confissão irrevogável e irretroatável dos  
560 débitos. **Item 93.** Processo Administrativo nº. 308/2021. Parecer de Admissibilidade nº.  
561 056/2021. Conselheira Relatora: Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes. Denunciante: Dra. I.N. M.  
562 F. Denunciada: Sra. A. P. A. F. L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de  
563 admissibilidade que trata sobre falta de conduta ética. A palavra foi passada a conselheira  
564 relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo ético em  
565 desfavor da Sra. A. P. A. F. L, por suposta infração aos artigos 25, 26, 61, 71 e 72 da Resolução  
566 COFEN nº. 564/2017. Aprovado por unanimidade. **Item 94.** Ofício Circular COFEN nº.  
567 141/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário a concessão de ajuda de custo para  
568 representantes do COREN/CE para participarem do Ato “ Valorizar a Enfermagem é valorizar  
569 o SUS- aprova PL nº. 2564/2020”, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2021, na cidade de  
570 Brasília-DF. Aprovado por unanimidade a concessão de ajuda de custo no valor de uma diária  
571 a conselheira Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa, a assessora Dra. Ana Thawlya Leite Cruz, e  
572 colaboradores Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins, Dr. Absalão Lopes Pessoa de Melo  
573 Junior e Dra. Lediane Ferreira da Silva. **Item 95.** Processo Administrativo nº. 368/2021.  
574 Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de empresa para realização de  
575 manutenção preventiva e corretiva dos novos carros pertencentes á frota do COREN/CE.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

576 Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente  
577 de Licitação para providências. **Item 96.** Decisão COREN/CE nº. 374/2021. Assunto: Para  
578 aprovação do Plenário decisão que disciplina para registro de consultório de Enfermagem no  
579 âmbito do COREN/CE. Aprovado por unanimidade. **Item 97.** Processo Administrativo nº.  
580 629/2020. Assunto: Para aprovação do Plenário relatório final do Chamamento Público nº.  
581 01/2021, que tem como objeto aquisição de imóvel para abrigar a nova sede do COREN/CE.  
582 A Presidente realizou a leitura do parecer que indica que três das quatro propostas  
583 apresentadas superam a disponibilidade financeira e orçamentária deste Regional e do  
584 Conselho Federal de Enfermagem, haja vista a contribuição do COFEN TER SE estabelecido  
585 em R\$ 16.413.978,68 (dezesseis milhões E quatrocentos e treze mil noventa e setenta e oito  
586 reais e sessenta e oito centavos), sendo que uma das propostas apresentadas possui o  
587 requisito orçamentário e financeiro perfazendo o valor de R\$ 12.600.000,00 (doze mil e  
588 seiscentos mil reais), contudo existem restrições sobre o imóvel apontadas na análise  
589 documental que impedem a aquisição imediata deste. Entretanto os vícios documentais são  
590 sanáveis, além do que o imóvel possui características perfeitas que atendem as necessidades  
591 da Administração. Após discussão, o Plenário deliberou, por unanimidade, pelo aceite da  
592 proposta da empresa Boulevard Empreendimentos Imobiliários LTDA, que oferece maior  
593 vantajosidade a este Conselho. **Item 98.** Processo Administrativo nº. 156/2021. Parecer  
594 Jurídico nº. 346/2021. Requerente: Unidade Básica de Saúde – Segunda Étape em Paraipaba-  
595 CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
596 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
597 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º, parágrafo  
598 unico, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados  
599 ao Departamento de Fiscalização para providências. (...) Nada mais havendo a relatar, eu,  
600 Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, Conselheira Secretária, lavro o presente Extrato de Ata,  
601 que após lido e aprovado, será assinado.

602  
603  
604  
605  
606

Fortaleza, 29 de julho de 2021.

---

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias  
Presidente

---

Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira  
Secretária



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

---

Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes  
Conselheira Efetiva

---

Dr. Francisco Antônio Cruz Mendonça  
Conselheiro Efetivo

---

Sr. Alexsandro Batista de Alencar  
Conselheiro Efetivo

---

Sra. Natalia Régia Farias da Silva  
Conselheira Efetiva

---

Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa  
Conselheira Efetiva

---

Dr. Jailton Luiz Pereira do Nascimento  
Conselheiro Efetivo

---

Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva  
Conselheiro Efetivo

---

Dr. Leandro Rodrigues de Sena  
Conselheiro Suplente